

## LEI N° 891 DE 14 DE AGOSTO DE 2018.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ -Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura. Início da publicação: 14 de agosto de 2018.

Término da Publicação: 21 de agosto de 2018. Guaiuba/CE 14 de agosto de 2018.

Adriano Alves Pessoa - OAB-Ce 9693 Procurador Geral

Denomina Rua Miguel Ferreira Lima, a Via Local 13 do Loteamento Águas do Vale, no âmbito do Município de Guaiúba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Miguel Ferreira Lima, a Via Local 13, do Loteamento Águas do Vale, que inicia na lateral do lote 150, fazendo esquina com a Via Local 8, finda na lateral do lote 120, da quadra 5, fazendo esquina com a Via Local 12.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a confeccionar as placas relativas á denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AO QUATORZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

> Marcelo de Castro Fradique Accioly Prefeito Municipal

> > CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA

Guaiúba, 27 de

Responsável

Rua Pedro Augusto, 53 - Centro.

Cep.: 61890-000 - CNPJ: 12.359.535/0001-32 - CGF: 06.920.289-3

Telefone: (85) 3376.1001/33761002

www.guaiuba.ce.gov.br

